



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - FIGUEIRÓPOLIS - PREVI.

PROCESSO	:	3/2021
PARECER	:	08/2022
RPPS	:	FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância às determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **exercício de 2021**, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS - PREVI**, visando verificar os atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores e também registrar os atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer de Auditoria anual é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Figueirópolis D'Oeste/MT, é regido pela Lei Municipal Complementar n.º. 49/2019, de 08 de outubro de 2019.

O presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Fundo no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.1. Responsável pelo Controle Interno

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	000.000.000-00
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	000.000.000-00
ENDEREÇO	AVENIDA SAO PAULO, 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 584 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8467-9736
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	RICARDO TOFFOLI AVILA INEZ DE ALMEIDA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC:	018705/O-2
RG:	1457140-4 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3.988, CENTRO NORTE - CUIABA - MT
FONE	(65) 99671-0644
E-MAIL	ricardo.toffoli@agendaassessoria.com.br

2.2.1 Membros do Conselho Previdenciário

PRESIDENTE DO CONSELHO	
NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	17516791 SSP/SP
CPF:	078.518.378-19
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8423 5924
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO	
NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	0528092-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 515, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8406 0887
E-MAIL	Sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	558 216
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, S/Nº, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8479 3387
E-MAIL	dfccosta@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1723991-5 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, 125, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8453 6863
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com

MEMBRO	
NOME	MARIA JOSE DE PAULA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2021
RG:	1381633-0 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA GUANABARA, 381 - CIDADE ALTA - FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8427 8114
E-MAIL	lia.kfg@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO	
NOME	PAULO CEZAR DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1502849-6
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 414, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8413 2005
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 683, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	Rosana@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	2390071-7 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANMDE DO SUL, 161, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8406-8170
E-MAIL	ti@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA
PERÍODO	NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	2078853-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 473 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8463-7066
E-MAIL	jefersonfigo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do FIGUEIRÓPOIS-PREVI é de responsabilidade da Controladoria do município de Figueirópolis d'Oeste, sendo que o cronograma de ação do controle interno é desenvolvido conforme a disponibilidade e planejamento da Prefeitura Municipal.

No tocante ao Planejamento anual, a Controladoria analisou os procedimentos do RPPS, inclusive os pagamentos efetuados FIGUEIRÓPOIS-PREVI.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

3.2.1 Atividades Previstas

Foi elaborado o PAAI- 2021 em dezembro de 2020, o mesmo foi aprovado pela Portaria 02/2020.

MÊS/2021	Atividades a serem verificadas no RPPS
Janeiro/fevereiro	Parecer conclusivo sobre as contas referente ao exercício de 2020
Julho	Parecer sobre as contas referente ao primeiro semestre de 2021
Janeiro a dezembro	Pareceres sobre concessão de benefícios (Aposentadorias e pensão)
Dezembro	Elaboração do PAAI-2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.2.2 Atividades Executadas

O sistema de controle interno atuou no sentido de verificar o cumprimento das obrigações por parte da gestão do RPPS, conferindo os pagamentos efetuados pelo RPPS, acompanhou ainda os processos de aposentadoria emitindo parecer para o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

Ação Planejada desenvolvida	Mês de previsão	Nº do Parecer	Data de emissão
Parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2020	Janeiro/fevereiro	Parecer nº 04/2021	15/02/2021
Parecer sobre pensão por morte	Março	Parecer nº 05/2021	01/03/2021
Parecer sobre aposentadoria por idade	Julho	Parecer nº 10/2021	26/07/2021
Parecer sobre as contas de Gestão do primeiro semestre de 2021	Julho	Parecer nº 11/2021	28/07/2021

RELATO E CONCLUSÕES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
04/2021	Parecer sobre as contas de Gestão do exercício de 2020	A Controladoria em seu parecer recomendou as seguintes medidas corretivas para sanar as inconsistências detectadas no FIGUEIRÓPOLIS - PREVI: 1 - Que seja disponibilizada informações financeiras e de gestão atualizadas do Fundo Municipal de Previdência nos sites de transparência do órgão, possibilitando ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, dando mais transparência pública a suas atividades;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>2 - A gestão do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI deve buscar mecanismos para realizar a compensação previdenciária junto ao RGPS;</p> <p>3 - Deve a gestão publicar as informações dos Conselhos no campo específico do portal da transparência, inclusive atas de reuniões realizadas;</p> <p>4 - O Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo de três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019;</p> <p>5 - Os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Figueirópolis d'Oeste, deve urgentemente promover juntos aos servidores eleições para compor o Conselho Previdenciário, visto que os atuais membros estão com seus mandatos vencidos, vide art. 70, § 2º, da LCM 49/2019;</p> <p>6 A Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura.</p>
11/2021	Parecer sobre as contas de Gestão do primeiro semestre de 2021	<p>1 - Que seja disponibilizada os documentos que ainda faltam e atualizada as informações existentes no portal de transparência do órgão, possibilitando ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, dando mais transparência pública a suas atividades;</p> <p>2 - A gestão do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI deve apresentar informações conforme solicitado</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>referente a compensação financeira previdenciária junto ao RGPS;</p> <p>7 - Deve a gestão publicar as informações dos Conselhos no campo específico do portal da transparência, inclusive atas de reuniões realizadas;</p> <p>8 - O Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto, atuar na fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS;</p> <p>9 A Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura. Essa mesma pessoa deverá também realizar serviços administrativos na Previdência, cuidando de toda parte burocrática que envolva a concessão, conferência e emissão de documentos de benefícios e também pagamento.</p> <p>10 - Deve ser verificado se está sendo realizado o depósito judicial com recursos próprios referente a juros e multa decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, conforme determinado pelo Tribunal de contas do Estado.</p>
--	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas

RELATO E CONCLUSÕES DAS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
05/2021	Pensão por morte: Pedro Guevara Pereira	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de Pensão por Morte em favor do beneficiário Sra. Terezinha Rosse Pereira companheira do segurado falecido.
10/2021	Aposentadoria por idade: Maria Aparecida Silva	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria da servidora.

4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Orçamento e Alterações

4.1.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei 886/2020, estimou a receita e fixou a despesa da Previdência de Figueirópolis D'Oeste em **R\$ 1.318.000,00** para o exercício de 2021.

O orçamento está demonstrado em conjunto, obedecendo ao § 5º, III do art. 165 da CF, que estabelece que o valor total estimado no orçamento deva compreender a administração direta e indireta.

No exercício não houve alterações no orçamento inicialmente previsto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.2. Receita

4.2.1 – Classificação das receitas

As receitas estimadas do Regime Próprio do Município Figueirópolis-Previ são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS.

II - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

III - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras.

IV - Receitas Contribuição Intra-Orçamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO EM RELAÇÃO A PREVISÃO.				
RECEITAS	Prevista	Executada	Diferença	%
RECEITAS CORRENTES	585.900,00	638.305,10	-52.405,10	108,94
Receita de Contribuição de servidores	585.600,00	638.305,10	-52.705,10	109,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00	200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00	100,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Receitas Contribuição Intra-Orçamentária				
Contribuição Patronal	732.100,00	638.305,10	93.794,90	87,19
TOTAL	1.318.000,00	1.276.610,20	41.389,80	96,86

(Fonte: anexo 10 da lei 4.320)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A receita estimada para o exercício de 2021, previstos na Lei Orçamentária, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)**. Enquanto que a receita realizada foi de **R\$ 1.276.610,2 (um milhão, duzentos setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos)**.

Analisando o comportamento da receita no exercício constatou-se que a arrecadação realizada foi menor do que a prevista para o período na peça orçamentaria, registrando um déficit de **3,14%**, conforme exposto abaixo.

<i>Receita orçada para o exercício</i>	<i>Receita bruta arrecadada no exercício</i>	<i>Para menos no exercício</i>	<i>% da receita inicialmente orçada</i>
R\$ 1.318.000,00	R\$ 1.276.610,23	R\$ 41.389,77	96,86%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Anexo 10

4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias

Apresenta se as contribuições arrecadadas acumuladas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	359.227,64	50.291,87	50.291,87	05/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	359.227,64	50.291,87	50.291,87	05/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	362.711,21	50.779,57	50.779,57	02/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	362.711,21	50.779,56	50.779,56	02/03/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	360.606,64	50.484,93	50.484,93	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	360.606,64	50.484,93	50.484,93	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	359.288,00	50.300,32	23.980,45	05/05/2021	0,00	0,00	0,00
				26.319,87	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	359.288,00	50.300,32	23.980,45	05/05/2021	0,00	0,00	0,00
				26.319,87	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	359.938,14	50.391,34	50.391,34	10/06/2021	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	PATRONAL	359.938,14	50.391,34	50.391,34	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	358.768,79	50.227,63	26.783,91	05/07/2021	0,00	0,00	0,00
				23.443,67	14/07/2021			
	PATRONAL	358.768,79	50.227,63	26.783,91	05/07/2021	0,00	0,00	0,00
				23.443,67	14/07/2021			
JULHO	SEGURADO	355.091,14	49.712,76	49.712,76	19/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	355.091,14	49.712,76	49.712,76	19/08/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	353.691,57	49.516,82	49.516,82	03/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	353.691,57	49.516,82	49.516,82	03/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	352.236,86	49.313,16	49.313,16	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	352.236,86	49.313,16	49.313,16	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	352.236,86	49.313,16	20.061,70	05/11/2021	0,00	0,00	0,00
				29.251,46	19/11/2021			
	PATRONAL	352.236,86	49.313,16	20.061,70	05/11/2021	0,00	0,00	0,00
				29.251,46	19/11/2021			
NOVEMBRO	SEGURADO	336.090,36	47.052,65	47.052,65	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	336.090,36	47.052,65	47.052,65	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	336.669,78	47.133,77	-	-	0,00	0,00	47.133,77
	PATRONAL	336.669,78	47.133,77	-	-	0,00	0,00	47.133,77
13º	SEGURADO	410.939,00	57.531,46	57.531,46	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
				2.461,11	16/12/2021			
	PATRONAL	336.669,78	57.531,46	36.997,54	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
				13.815,68	16/12/2021			
				4.257,14	21/12/2021			
TOTAL GERAL			1.304.098,87	1.209.831,23	0,00	0,00	0,00	94.267,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	18.174,93	2.544,49	2.544,49	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.174,93	2.544,49	2.544,49	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	18.390,50	2.574,67	2.574,67	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.390,50	2.574,67	2.574,67	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	18.390,50	2.574,67	2.574,67	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.390,50	2.574,67	2.574,67	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	17.200,27	1.892,03	1.892,03	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	17.200,35	2.451,05	2.451,05	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	18.390,50	2.574,67	2.574,67	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.390,50	2.574,67	2.574,67	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	18.390,50	2.574,67	2.574,67	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.390,50	2.574,67	2.574,67	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	18.390,50	2.574,67	2.574,67	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.390,50	2.574,67	2.574,67	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	18.601,64	2.604,23	2.604,23	25/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.601,64	2.604,23	2.604,23	25/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	18.601,64	2.604,23	2.604,23	24/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.601,64	2.604,23	2.604,23	24/09/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	18.803,71	2.632,52	2.632,52	26/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.803,71	2.632,52	2.632,52	26/10/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	35.981,00	5.037,34	5.037,34	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	35.981,00	5.037,34	5.037,34	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	17.990,54	2.518,67	2.518,67	28/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	17.990,54	2.518,67	2.518,67	28/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		476.992,86	66.779,00	66.779,00		0,00	0,00	0,00

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados			
Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10 e 11	2019	188.418,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Figueirópolis-Previ, é até o dia trinta do mês subsequente. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras dentro do prazo regulamentar previsto.

4.3. Despesas

As Despesas para o exercício de 2021 foi fixada em **1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)**, e a execução no período foi de **R\$ 267.807,58 (duzentos sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma:

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	633.900,00	267.747,22	366.152,78
Pessoal e Encargos Sociais	379.400,00	193.470,85	185.929,15
Outras Despesas Correntes	254.500,00	74.276,37	180.223,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	60,36	5.439,64
Despesas de Capital	5.500,00	60,36	5.439,64
RESERVA DO RPPS	678.600,00	-	678.600,00
Reserva do RPPS	678.600,00	-	678.600,00
Total	1.318.000,00	267.807,58	1.050.192,42

(Fonte: anexo 12 da lei 4.320)

A maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais: **R\$ 193.470,85**, que representam 72,24% do total das despesas empenhadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP

Conforme Resolução de Consulta nº 23/2012, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, contribuições devidas ao Pasep, incidentes sobre receitas previdenciárias vinculadas a RPPS organizado na forma de fundos especiais, constituem despesas do ente instituidor do regime, que deve suportá-las com recursos próprios e desvinculados, não se computando na aferição do cumprimento da taxa de administração do RPPS.

4.3.2 - Despesas com Benefícios

MÊS	DESCRIÇÃO				TOTAL
	APOSENTADORIA	PENSÃO	FOLHA PGTO PREVI	BENEF. TEMP.	
jan/20	10.949,76	2.225,25	-	-	13.175,01
fev/20	10.976,29	4.755,25	-	-	15.731,54
mar/20	10.976,29	3.325,25	-	-	14.301,54
abr/20	10.976,29	3.325,25	-	-	14.301,54
mai/20	10.976,29	3.325,25	-	-	14.301,54
jun/20	10.976,29	3.325,25	-	-	14.301,54
jul/19	11.929,62	3.325,25	-	-	15.254,87
ago/20	12.076,29	3.325,25	-	-	15.401,54
set/20	12.076,29	3.325,25	-	-	15.401,54
out/20	12.076,29	3.325,25	-	-	15.401,54
nov/20	12.076,29	3.325,25	-	-	15.401,54
dez/20	12.076,29	3.325,25	-	-	15.401,54
13º Salario	11.487,04	3.270,25	-	-	14.757,29
TOTAL	149.629,32	43.503,25	-	-	193.132,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3.3 – Restos a Pagar

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2020, foi verificado que ficou em restos a pagar processados o valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 2020		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Processados	Não processados			
R\$ 0,00	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00

Não foi pago o resto inscrito no ano de 2020 e conseqüentemente não foi observado a ordem cronológica no pagamento dos restos pagar, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Para 2022, ficou em restos a pagar o valor de **R\$ 1.942,98**, sendo **R\$ 75,50** não processado e **R\$1.867,48** processado.

4.4 - Resultado entre Receita e Despesas

DEFICIT/ SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício	1.276.610,23
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada)	267.807,58
Resultado da execução orçamentária	1.008.802,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No comparativo entre Receita realizada e Despesa empenhada, mesmo não atingindo as expectativas de arrecadação previsto na peça orçamentaria, constatou se que houve um **superávit financeiro** no valor de **R\$ 1.008.802,65**, demonstrando que houve equilíbrio nas finanças do Fundo previdenciário.

4.5 Investimentos Financeiros

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) encerrou o exercício de 2021 com **R\$ 0,00** de saldo em **Conta Movimento** e um saldo de **R\$ 2.759.783,81** em **Aplicações Financeira**, totalizando o valor de **R\$ 2.759.783,81**.

4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINAL (R\$)		
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	CONCILIADO
B.B.	2214-4	20648-2	MOVIMENTO	-	-	-
B.B.	2214-4	20648-2	BB PREVID RF IRF - M1	-	883.879,32	883.879,32
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA-B TP		130.660,59	130.660,59
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5		416.492,35	416.492,35
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IRM-M		105.181,95	105.181,95
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5+		541.637,20	541.637,20
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IDKA 2		231.819,46	231.819,46
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA GERAL EX		58.287,27	58.287,27
B.B.	2214-5	20648-2	AÇÕES DE GOVERNANÇA		138.860,87	138.860,87
SICREDI	0805-0	91618-8	REN. VARIÁVEL FIA IBOVESPA		145.608,96	145.608,96
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IMA-B		53.879,78	53.879,78
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IRF-M LP		53.476,06	53.476,06
TOTAL GERAL				-	2.759.783,81	2.759.783,81

Fonte: Demonstrativo das contas bancárias emitido pelo sistema informatizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVA

5.1- Taxa Administrativa

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

***Art. 17.** Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...]*

***VIII** – estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]*

***§ 3º.** A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).*

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

§ 4º. Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:

§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

5.2 - Limite da Taxa Administrativa

5.2.1 - Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
<small>Portaria MPS nº 402/2008 -Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)</small>	
ÓRGÃO	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	5.488.426,13
CÂMARA MUNICIPAL	280.947,86
FIGUEIRÓPOLIS-PREVI	174.306,54
BASE DE CÁLCULO	5.943.680,53
TAXA ADMINISTRATIVA A.A(2%)	118.873,61
SOBRA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA	118.873,61
TAXA ADMINISTRATIVA A.M (2%)	9.906,13

O Limite para despesas com Taxa administrativa mensal para o exercício de 2.021 é de **R\$ 9.906,13**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5.3 - Utilização mensal da Taxa

5.3.1 – Despesas com Taxa de Administração

CONTROLE DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - 2020 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	5.488.426,13
Servidores efetivos da Câmara Municipal	280.947,86
Totais Folhas Ativos do RPPS	0,00
Servidores Inativos	115.647,96
Folha Auxílio Doença	37.887,00
Folha Salário Maternidade	2.884,26
Folha Pensionistas	17.887,32
(A) Total Base de Cálculo	5.943.680,53
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	118.873,61
DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Pessoa Jurídica	73.619,01
Pessoa Física (perícia)	150,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	906,00
Material de Consumo/Permanente/Adiantamentos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Adiantamento de Viagem	0,00
(C) Valor total das despesas	74.675,01
Despesas com Aplicações Financeiras	0,00
(C) Valor total das despesas administrativas	74.675,01
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	118.873,61
(F) Valor Limite mensal com despesas administrativas no exercício	9.906,13
Situação (regular/irregular)	44.198,60
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva}	1,26%
Média Mensal das Despesas (no exercício)	7.467,50

6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES

6.1 - Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Neste exercício foi constatado que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, fez uso de compras através de Dispensa de licitação e adesão a ata de registros de preço.

6.2 – Contratos

Durante o exercício foi evidenciado a vigência de dois contratos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, um de rateio e outro administrativo e não foi identificado irregularidades na execução do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

N.º DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO	Valor (R\$)	VIGENCIA	LICITAÇÃO
Contrato de rateio 001/2021	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - CONSPREV	Ratear despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses	75,50 (Mensal)	04/01/2021 a 31/12/2021	Dispensado pelo Art. 24, Inciso XXVI, Lei 8.666
001/2019	Consortio Gestor do RPPS	Prestação de serviços especializados, para execução de serviços técnicos, necessários a operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição no Termo de Referência (anexo I), do pregão presencial 001/2017, realizado pelo CONSPREV.	5.406,00 (Mensal)	02/07/2019 a 30/06/2024	Adesão a Ata de registro de Preços - Pregão 001/2017 - CONSPREV

Foi elaborado um apostilamento de correção no preço do contrato 001/2019, baseado no IPCA de jul/2020 a mai/2021, que deu um percentual de 8,35%, que passou a ter o valor anual de **R\$ 75.429,24**, parcelados em 12 vezes de **R\$ 6.285,77**.

6.3 - Encargos Previdenciários

Foi constatado que no período analisado não houve retenção de Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, visto que não há servidores lotado no respectivo órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.4 – Dívida Ativa

Não foi detectado nenhuma irregularidade e constatamos que neste exercício não houve nenhum valor inscrito em Dívida Ativa.

6.5 – Bens Móveis e Imóveis

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, não possui bens patrimoniais, visto que o mesmo está instalado nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.6 - Obras e Serviços de Engenharia

O Fundo Municipal de Previdência de Figueirópolis D'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-PREVI não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia, neste exercício.

6.7 - Portal de Transparência

As publicações do Fundo Municipal de Previdência Municipal de Figueirópolis D'Oeste, são realizadas dentro do Portal Transparência da Prefeitura Municipal, dentro de um link específico e em destaque conforme pode ser comprovado ao acessar o link <http://www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br/> e também no endereço: <http://www.consultatransparencia.com.br/figueiropolisnovo>. Em uma breve navegação no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Portal de transparência do Figueirópolis Previ, foi visualizado que algumas informações obrigatórias estão disponibilizadas para acesso público, mas outras tantas ainda não estão sendo postadas ou estão desatualizadas.

As informações do Regime Próprio de Previdência deveriam estar todas disponíveis, com livre acesso a quem possa interessar, principalmente aos servidores municipais, visto que são os mais interessados, pois a Previdência Municipal é um patrimônio deles e por eles financiada.

6.8 – Conselho Previdenciário

O Conselho Previdenciário está com sua validade expirada, visto que o mesmo foi criado em 22/11/2018, conforme ata e decreto 65/2018 e o art. 70, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2019, prevê que seus membros terão mandatos de 2 anos.

O Prefeito Municipal emitiu o Decreto 001/2020, prorrogando o mandato dos atuais membros do Conselho, justificando a inviabilidade de realizar eleições para novos membros, devido às restrições impostas nos decretos que visa combater a disseminação do novo corona vírus, causador da COVID 19. E em novembro de 2021 emitiu o Decreto 96/2021, substituindo membros do Conselho, pelo de vacância e mudança de domicílio até a próxima eleição.

Certificou se que o Conselho Previdenciário realizou apenas uma reunião no exercício que teve como pauta a aprovação do Plano Anual de Investimento – P.A.I 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.9 –Gestão do Fundo

Como relatado no parecer semestral deste exercício o Regime de Previdência próprio do município está sendo gerido pela Secretária de Administração, Sra. Larissa Marques, sendo a mesma Diretora Executiva e a gestão financeira e administrativa de fato é realizada pela servidora Angélica Paula de Oliveira, que também acumula o cargo de Secretária Municipal de Finanças, não havendo, portanto, a segregação de funções, dado que a mesma é quem tem a obrigação de repassar ao RPPS os recursos das contribuições dos servidores e patronal e por outro lado tem o dever de certificar o recebimento e administrar os recursos recebidos. Também deve ser considerado que as servidoras mencionadas são do alto escalação da administração, as vezes não tendo disponibilidade de tempo para realizar as atribuições corriqueiras do Fundo, que é recolher documentos, conferir processos de aposentadorias e pensões, analisar tempo de contribuição e cálculo de benefícios. Esse fato pode ocasionar prejuízos aos segurados do Fundo que venha requerer algum benefício. Neste sentido os serviços administrativos e financeira da previdência o deve ser realizado por servidor exclusivo que possa receber, encaminhar, organizar e zelar adequadamente dos documentos pertencentes ao FIGUEIRÓPOLIS PREVI.

Também foi relatado o não atendimento da solicitação de informação referente a compensação financeira que o Fundo tem direito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo pagamento de aposentadorias e pensões cujo beneficiários contribuíram para o instituto. A informação foi requerida através do ofício 20/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais)

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 046/2013 e 006/2011, e na Decisão Administrativa 01/2021 do TCE/MT, que dispõe sobre as prorrogações de prazo para envio das informações do APLIC, na Resolução Normativa 020/2015 do TCE/MT que define o prazo de inserções de documentos no sistema GEO-OBRA, e de acordo com dados extraídos do sistema Pug do TCE/MT, constatou-se que as informações das remessas do APLIC referente aos meses de janeiro a junho de 2021 estão dentro do prazo estabelecido.

7.2 - Responsável pelo envio de Informes do APLIC

RESPONSÁVEL

INFORMES DO APLIC	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JUNHO DE 2021
RG:	2205047-7 SSP/MT 1830397-8 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD 017.427.741-56
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891 (65) 9 8418-0999
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

✓ O RPPS, durante o exercício de 2021, não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

8.1 – Determinação das Contas Anuais de 2019

Foi realizado a seguinte recomendação no PARECER PRÉVIO Nº 52/2021 – TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, referente as contas do exercício de 2019, ao gestor do Município:

V) realize depósito judicial, com recursos próprios, dos valores indevidamente pagos a título de juros e multas decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, devendo ser comprovado a este Tribunal.

8.2 – Determinação das Contas Anuais de 2020

As contas relativas ao exercício de 2020, foram julgadas regulares com parecer favorável à aprovação pelo Pleno do TCE/MT, mas não foi disponibilizado o acórdão com as recomendações.

9.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

9.1 – Conclusão

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2021 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – MT/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO a não disponibilização do Acórdão do TCE/MT, referente as contas de governo do Exercício de 2020.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI durante o exercício de 2021, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

CONSIDERANDO que neste exercício, a Previdência Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com o extrato externo dos Regimes Previdenciários, cumpriu com todos os requisitos fixados pelo Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, haja vista que em apenas um pequeno período ficou sem a emissão da CRP.

Diante dos considerandos e dos achados, e de não haver comprovação na resolução das inconsistências apontadas, dado que não houve manifestação do gestor sobre o parecer do primeiro semestre, este Auditor repete que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste - MT, (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) deve adotar medida corretiva com vista a elidir as inconsistências evidenciadas neste parecer, e implementando as seguintes,

9.2. Recomendações

1 – Que seja disponibilizada os documentos que ainda faltam e atualizada as informações existentes no portal de transparência do órgão, possibilitando ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, dando mais transparência pública a suas atividades, (item 6.7);

2 – O Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto, atuar na fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS, (item 6.8);

3 - Deve a gestão publicar as informações dos Conselhos no campo específico do portal da transparência, inclusive atas de reuniões realizadas;

4 - A Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura. Essa mesma pessoa deverá também realizar serviços administrativos na Previdência, cuidando de toda parte burocrática que envolva a concessão, conferência e emissão de documentos de benefícios e também pagamento, (item 6.9);

5- A gestão do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI deve apresentar informações conforme solicitado referente a compensação financeira previdenciária junto ao RGPS (item 6.9);

6 - Deve ser verificado se está sendo realizado o depósito judicial com recursos próprios referente a juros e multa decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, conforme determinado pelo Tribunal de contas do Estado, (item 4.2.1.1).

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno